



Leudieny da Silva Raiol
Gelena de Cassia da Cruz
Josilene Santana do Nascimento
Ana Lúcia da Silva Ferreira
Márcio Alves Ribeiro

Cinthy Lorena Bezerra Sarmanho
Amanda Gabriele Brito Marques
Maria Francilene da Silva Garcia
Karina Kelly Medeiros da Silva e Sousa
Raiane Lira dos Santos
Kyara Alessandra Mello Alves da Silva
Erica Yasmim Aires da Cruz
Brunna Rafaela Silva Pires
Lorena Gabriele Pereira dos Santos

ENFERMAGEM NA ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR



Periodicojs
EDITORA ACADÊMICA



Leudieny da Silva Raiol
Gelena de Cassia da Cruz
Josilene Santana do Nascimento
Ana Lúcia da Silva Ferreira
Márcio Alves Ribeiro

Cintha Lorena Bezerra Sarmanho
Amanda Gabriele Brito Marques
Maria Francilene da Silva Garcia
Karina Kelly Medeiros da Silva e Sousa
Raiane Lira dos Santos
Kyara Alessandra Mello Alves da Silva
Erica Yasmim Aires da Cruz
Brunna Rafaela Silva Pires
Lorena Gabriele Pereira dos Santos

ENFERMAGEM NA ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR

Volume XIX da Seção Teses e Dissertações na
América Latina da Coleção de livros Estudos

Avançados em Saúde e Natureza



Periodicojs
EDITORA ACADÊMICA

Conselho Editorial

Abas Rezaey

Izabel Ferreira de Miranda

Ana Maria Brandão

Leides Barroso Azevedo Moura

Fernado Ribeiro Bessa

Luiz Fernando Bessa

Filipe Lins dos Santos

Manuel Carlos Silva

Flor de María Sánchez Aguirre

Renísia Cristina Garcia Filice

Isabel Menacho Vargas

Rosana Boullosa

Projeto Gráfico, editoração e capa

Editora Acadêmica Periodicojs

Idioma

Português

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

M294 Enfermagem na atenção à saúde do trabalhador - Volume 19. / Leudieny da Silva Raiol... [et al.] – João Pessoa: Periodicojs editora, 2023.

E-book: il. color.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-89967-98-9

1. Enfermagem. I. Raiol, Leudieny da S. II. Cruz, Gelena de Cassia. III. Nascimento, Josilene S. IV. Ferreira, Ana Lucia da S. V. Ribeiro, Márcio A. VI. Sarmanho, Cinthya Lorena. VII. Marques, Amanda Gabriele. VIII. Garcia, Maria Francilene. IX. Sousa Karina Kelly. X. Santos, Raiane Lira. XI. Silva, Kyara A. XII. Cruz, Erica Yasmin. XIII. Pires, Brunna Rafaela. XIV. Santos, Lorena. XV. Titulo

CDD 610

Elaborada por Dayse de França Barbosa CRB 15-553

Índice para catálogo sistemático:

1. Enfermagem: 610

Obra sem financiamento de órgão público ou privado

Os trabalhos publicados foram submetidos a revisão e avaliação por pares (duplo cego), com respectivas cartas de aceite no sistema da editora.

A obra é fruto de estudos e pesquisas da seção de Estudos Interdisciplinares em Ciências das Saúde da Coleção de livros Estudos Avançados em Saúde e Natureza



Filipe Lins dos Santos
Presidente e Editor Sênior da Periodicojs

CNPJ: 39.865.437/0001-23

Rua Josias Lopes Braga, n. 437, Bancários, João Pessoa - PB - Brasil
website: www.periodicojs.com.br
instagram: @periodicojs

Prefácio



A obra intitulada de “Enfermagem na atenção a saúde do trabalhador” é fruto da pesquisa dos pesquisadores Leudieny da Silva Raiol, Gelena de Cassia da Cruz, Josilene Santana do Nascimento, Ana Lúcia da Silva Ferreira, Márcio Alves Ribeiro, Cinthya Lorena Bezerra Sarmanho, Amanda Gabriele Brito Marques, Maria Francilene da Silva Garcia, Karina Kelly Medeiros da Silva e Sousa, Raiane Lira dos Santos, Kyara Alessandra Mello Alves da Silva, Erica Yasmim Aires da Cruz, Brunna Rafaela Silva Pire, Lorena Gabriele Pereira dos Santos. A pesquisa se encaixa no perfil de produção científica produzida pela editora que busca valorizar diversos pesquisadores por meio da publicação completa de suas pesquisas. A obra está sendo publicada na seção Tese e Dissertação da América Latina.

Essa seção se destina a dar visibilidade a pesqui-



sadores na região da América Latina por meio da publicação de obras autorais e obras organizadas por professores e pesquisadores dessa região, a fim de abordar diversos temas correlatos e mostrar a grande variedade temática e cultural dos países que compõem a América Latina.

Essa obra escrita pelos pesquisadores permite se refletir estratégias de atuação dos enfermeiros ante as necessidades da saúde do trabalhador, assim de maneira didática e pedagógica, os autores conseguiram embasar um texto rico e relevantes para o tema.

Filipe Lins dos Santos

Editor Sênior da Editora Acadêmica Periodicojs



Sumário



Capítulo 1

INTRODUÇÃO AO ESTUDO DA RELAÇÃO SAÚDE E
ENFERMAGEM DO TRABALHO

8

Capítulo 2

VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR NO SUS

28

Capítulo 3

BASES LEGAIS NA ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR

45



Considerações Finais

86

Referências Bibliográficas

89



Capítulo 1

**INTRODUÇÃO AO
ESTUDO DA RELAÇÃO
SAÚDE E ENFERMAGEM
DO TRABALHO**



Aspectos conceituais da saúde, doença e saúde do trabalhador

O trabalho está associado à saúde, ou seja, é necessário uma boa saúde para poder realizar qualquer tipo de atividade ocupacional. No entanto, é certo que a falta de condições adequadas de trabalho pode gerar um distúrbio da saúde humana, que chamamos de doença.

A saúde é considerada o maior bem do homem. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), “saúde é um estado de bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença”. Nessa visão, estar em boa saúde significa ter condições físicas, psicológicas e sociais para realizar qualquer tipo de atividade que assegure uma vida produtiva, tanto social quanto economicamente.



Saúde envolve o bem-estar



MENTAL

É um estado de bem-estar no qual um indivíduo realiza suas próprias habilidades, pode lidar com o estresse normal da vida, pode ser produtivo no trabalho e assim contribuir para sua comunidade.



FÍSICO

O bem-estar físico é a condição geral do corpo em relação às patologias e força física, ou seja, é a ausência de doença associado ao bom funcionamento do metabolismo.



SOCIAL

O bem-estar social se relaciona com a interação e coesão entre os indivíduos na sociedade, ou seja, a capacidade de se relacionar com os outros em um ambiente social.



Fonte: Autor, 2022

Determinantes Sociais de Saúde (DSS)

Conforme definido pela Organização Mundial de Saúde (OMS), os determinantes sociais da saúde estão rela-



cionados às condições de vida e de trabalho de uma pessoa. Fatores sociais, econômicos, culturais, étnicos/raciais, psicológicos e comportamentais influenciam na ocorrência de problemas de saúde e fatores de risco para as populações, como moradia, alimentação, educação, renda e emprego. Além disso, estudos sobre determinantes sociais indicam que existem diferentes abordagens possíveis e que há diferenças na compreensão dos mecanismos subjacentes à desigualdade em saúde. Assim, os determinantes sociais não podem ser avaliados apenas pelas doenças emergentes, pois vão além disso, afetando todas as dimensões do processo de saúde da população, tanto do ponto de vista dos indivíduos, quanto das comunidades a qual estão inseridos.

Realizado em parceria com SGEP/MS e ENSP/FIOCRUZ e organizado pela Gestão Estratégica e Participativa do Programa de Educação Popular (EdPopSUS) para ACS e AVS, com direção e roteiro de Luisa Regina Pessôa, é debatido no documentário sobre o tema “Determinantes Sociais de Saúde”, onde algumas perguntas são destacadas



e o Prof. Dr. Alberto Pelegrini Filho (ENSP/FIOCRUZ) responde e esclarece sobre elas. O documentário produzido em junho de 2013 tem duração de 8 minutos e pode ser encontrado no canal EdPopSUSSGEPFIOCRU, no YouTube.

O Prof. Dr. Alberto Pelegrini Filho é diretor do centro de estudos em determinantes sociais da saúde, sendo este vinculado à Escola Nacional de Saúde Pública da FIOCRUZ (ENSP/FIOCRUZ). Ele é o responsável por esclarecer as dúvidas expostas pelo programa.

A primeira pergunta é colocada em tela questiona “o que determina a saúde das pessoas?”. Para explicar sobre os determinantes, o prof. Alberto define dois grupos, segundo ele, um está relacionado com a herança genética, idade, gênero, e outros fatores exemplificados na imagem destacada no vídeo. Já o outro grupo, que diz respeito aos determinantes sociais da saúde, está ligado às condições de vida e de trabalho das pessoas com os resultados de saúde.





A segunda questão trata especificamente dos Determinantes Sociais de Saúde (DSS), dessa forma, de acordo com o professor, a saúde é determinada socialmente, sendo a saúde uma consequência das condições de vida e de trabalho, que são condições da ação humana e, por esse motivo, podem sofrer mudanças pela ação humana. O professor cita as doenças como exemplo na vida das pessoas, tanto idosas quanto jovens e adolescente, pois é um fator de risco que ocorre entre as pessoas de qualquer faixa etária dependendo



do seu modo de vida social e condições de trabalho. Esses são os determinantes sociais, ou seja, as diferenças que determinam a saúde das pessoas de acordo com as condições de vida e de trabalho.

Além destes já mencionados, são citados outros exemplos de determinantes sociais, tais como, a dieta, exercício, entre outros que influenciam na saúde, mas que dependem de um bom acesso a eles. Em resumo, os determinantes sociais são todos os elementos que influenciam as condições de saúde e que podem ser transformadas através de políticas públicas que melhorem essas condições para que se tenha uma vida melhor, que é algo de extrema importância para a população.

Outro ponto importante discute sobre o DSS e a Intersetorialidade, sobre isso, é esclarecido que as condições que são determinantes sociais, implicam não só no setor da saúde, mas em outros setores, um exemplo é o setor de administração, que trabalha em prol da melhoria das situações de saúde pública. Sobre o setor da saúde, o Prof. Alberto



ressalta a sua importância e o seu papel, que se torna cada vez mais fundamental no país. Ele também cita estudos que demonstram que outros projetos podem influenciar no setor da saúde, como o bolsa família, pois esse benefício pode ajudar nas condições de vida e de saúde numa comunidade.

A última parte do documentário se trata das considerações finais a respeito do assunto discutido, nessa parte, o prof. Alberto faz um apanhado geral e destaca os pontos mais importantes para os determinantes sociais, para ele, há três coisas fundamentais que implicam no DSS, a primeira é a Intersetorialidade, já que não se trata de um esforço apenas do setor da saúde, mas um esforço conjunto com outros setores ligados ao governo que tem intuito de buscar o bem estar da população. A segunda é a participação social, ou seja, a participação e luta das pessoas por seus direitos para mudar as condições de vida. A terceira é a informação, as pessoas precisam e devem saber sobre tudo que acontece todos os dias, principalmente em relação a saúde, desse modo, os agentes comunitários podem desempenhar um pa-



pel fundamental na transmissão das informações de forma clara e acessível para quem não tem acesso a elas.

Em suma, a Intersetorialidade, a participação social e a informação são os pilares necessários para que se possa agir sobre os determinantes sociais. Vale ressaltar que o vídeo é parte integrante do material didático e do acervo de registros audiovisuais do Programa de Educação Popular em Saúde para ACS e AVS. Porém, é importante observar que, apesar de ser um conteúdo do acervo do Programa de Educação Popular em Saúde para ACS e AVS, ele pode ser consultado por qualquer pessoa, pois está disponibilizado para o público em geral.

Referências:

FILHO, Alberto Pellegrini. Determinantes Sociais de Saúde. EdPopSUSSGEPFIOCRU: YouTube, 2013. Disponível em: <https://youtu.be/bVmc-gngyVI>, acesso em 21/03/2022 às 10h7min.



HISTÓRICO DA SAÚDE OCUPACIONAL E DA ENFERMAGEM DO TRABALHO

No artigo “Enfermagem do trabalho: abordando competências e habilidades para a atuação do enfermeiro”, desenvolvido por Danielle Acamposa Reis de Matos (Enfermeira. Concluinte do curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho), Surellyson Oliveira Pereira da Silva (Enfermeiro. Especialista em Nefrologia) e Carlos Bezerra de Lima (Enfermeiro. Doutor em Enfermagem pela UFRJ), tem como objetivo discorrer sobre as atribuições do enfermeiro do trabalho na orientação, promoção de segurança do trabalho e prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. O artigo publicado por “Temas em Saúde”, no ano de 2017, apresenta um breve resumo (abstract), introdução, metodologia, desenvolvimento (dividido em tópicos), considerações finais e referências.

O resumo introduz o tema, apresenta a finalidade da pesquisa e a metodologia utilizada. Na introdução, os



autores explicam que a enfermagem do trabalho caracteriza-se como uma especialidade que vem se consolidando com o passar do tempo, tornando-se uma das principais profissões atualmente, dessa forma, o enfermeiro se destaca como um profissional de saúde de suma importância para a orientação e prevenção de riscos ocupacionais, além, é claro, de contribuir diretamente na saúde das pessoas. Por conta desses fatores, o enfermeiro passa a ser essencial dentro de uma organização.

Enfermagem do trabalho

O tópico principal do desenvolvimento trata da enfermagem do trabalho de forma geral. inicialmente, é conceituado sobre a enfermagem, onde afirma que se trata de uma ciência que desenvolve ações de pesquisas e, enquanto profissão, busca a promoção da saúde, a qualidade de vida, prevenção de doenças e agravos da saúde, e segurança no trabalho.



No artigo, é feita uma contextualização histórica do surgimento e desenvolvimento da enfermagem do trabalho, destacando o papel que era desempenhado pelos enfermeiros e a sua função. Dessa forma, os autores explicam sobre o seu surgimento e a sua implementação de maneira obrigatória no Brasil, sendo que ela surgiu no século XIX na Inglaterra e era desempenhada pelos enfermeiros através de visitas domiciliares em prol da saúde pública. Já no Brasil, ela foi implantada na década de 70 como algo obrigatório nas empresas visando a promoção da saúde do trabalhador. A enfermagem é caracterizada pelos autores como sendo um trabalho ligado a coletividade, embora também dê atenção para cada pessoa que precise.

O enfermeiro do trabalho e suas principais atribuições

Nesse tópico é abordado sobre as principais funções e atribuições do enfermeiro do trabalho. Dessa maneira, os autores apontam as funções básicas desenvolvi-



das pelo profissional de saúde, o que inclui acuidade visual, aferições de sinais vitais, administração de medicamentos, coleta de materiais para exames laboratoriais, campanhas de vacinação, prevenção de doenças ocupacionais, entre outras mencionadas. Além disso, como estabelecido na NR-32 (Norma Regulamentadora), o enfermeiro também deve manter a atenção e o cuidado visando a segurança dele e dos pacientes dentro do próprio local de trabalho, principalmente em relação aos riscos.

De forma ampla, como ressaltado pelos autores, a função do enfermeiro é a de levar informação, orientação, atenção e cuidado para todos, de maneira clara e objetiva. Por conta disso, esse profissional da saúde ganha cada vez mais destaque, e assim, passa a desempenhar outras funções além das quais ele já desenvolve. Algumas dessas funções são destacadas na NR-32, que determina ao enfermeiro a realização de outras atividades e funções, tais como, a prevenção de acidentes, de doenças, e a promoção da saúde e segurança no trabalho. É nítida a evolução no papel do en-



fermeiro, tanto que hoje em dia ele é de suma importância para as organizações que buscam a prevenção de doenças e acidentes no trabalho, assim como a segurança e saúde de seus trabalhadores.

PARA SABER MAIS!

Segundo Giselle Dias, do canal Fechado Com a Segurança, do YouTube, um exemplo disso é o SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) regulamentado pela NR-4 para as empresas, que deve ser composto por uma equipe de engenheiro de segurança, técnico de segurança, médico do trabalho, enfermeiro do trabalho e auxiliar de enfermagem, que atuam na empresa contribuindo para que todos os procedimentos de segurança sejam adotados e implementados, além, é claro, de identificar os riscos, manter o controle desses riscos e outros aspectos relacionados à saúde do trabalhador.

Além dessas funções e medidas já mencionadas, o artigo destaca outras que são normatizadas pela NR-32 e pela ANVISA, por exemplo, a capacitação do enfermeiro, a realização de campanhas em prol da saúde, tratamento e descarte de resíduos, zelo pela segurança individual e coletiva com a utilização de EPI adequado para cada situação



de risco, entre outras.

Competências e habilidades do enfermeiro do trabalho na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais

Esse tópico trata do papel do profissional de saúde em relação a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais no ambiente de trabalho ou em uma organização. Sobre isso, os autores ressaltam que a segurança no trabalho é garantida através de medidas de prevenção de acidentes no trabalho, decorrentes de fatores de riscos operacionais. Dessa forma, o profissional deve se pautar nas medidas e normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

Além dos riscos, é destacado no artigo dois tipos de causas de acidentes citadas pelo Fundacentro (1980), que são, objetivas e subjetivas, a objetiva diz respeito aos acidentes ocorridos pelo manuseio inapropriado de máquinas e equipamentos, já a subjetiva é provocada pelo próprio trabalho, causando danos as máquinas, equipamentos, ou a



ele mesmo.

Em outro ponto importante, é abordado sobre as doenças ocupacionais nas empresas, sendo que essas são decorrentes de condições especiais no ambiente de trabalho, é ressaltado ainda, que as doenças ocupacionais compreendem a outras duas designações, no caso, doenças profissionais ou tecnopatias, onde o trabalho é o causador da doença, e doenças do trabalho ou mesopatias, em que, apesar do trabalho não ser o principal causador da doença, atua como fator agravante para a mesma.

Por conta dos riscos trazidos pelo trabalho nas empresas, a necessidade de contar com um profissional de saúde se torna cada vez mais importante, pois o apoio do enfermeiro pode melhorar a segurança e a manutenção da saúde dos trabalhadores no ambiente de trabalho, evitando problemas futuros. Dessa forma, o papel do enfermeiro vai além das funções desempenhadas no sistema hospitalar ou nas unidades de saúde, o que mostra a constante evolução dessa profissão.



OBS: De acordo com Giselle Dias, o SESMT é um grupo de profissionais de suma importância que gerenciam a segurança e a saúde dentro de uma empresa, além disso, um SESMT é dimensionado referente aos riscos e número de funcionários presentes numa empresa.

Porém, como destacado pelos autores, antes de tudo, o enfermeiro ou qualquer profissional de saúde precisa ter conhecimentos das recomendações e normas estabelecidas pela NR 4, NR 7, NR 32, e outras, pois a compreensão de todas as medidas e orientações voltadas a saúde o torna um profissional cada vez mais capacitado na sua área de trabalho.

No final do artigo é reforçado sobre o papel e função do profissional de enfermagem nas organizações, principalmente no que diz respeito a orientação e prevenção de acidentes e doenças decorrentes do ambiente de trabalho a fim de evitá-los. Dessa forma, o enfermeiro deve realizar suas atividades pautadas nas medidas e normas de segurança e da saúde do trabalhador, tendo em vista que as doenças



ocupacionais são consequências de vários fatores de risco presentes no ambiente de trabalho.

O artigo conclui afirmando que a falta de treinamento, de EPI adequado e o não conhecimento das normas de segurança e saúde são fatores contribuintes para a causa de doenças ocupacionais. Portanto, como já mencionado, o profissional de saúde precisa ter conhecimento das recomendações e normas estabelecidas pelas normas regulamentadoras. Além disso, os autores ressaltam a importância do profissional de enfermagem do trabalho dentro das organizações para a prevenção de acidentes, doenças ocupacionais e promoção da saúde do trabalhador, uma vez que a função do enfermeiro não deve se limitar apenas ao seu espaço de trabalho.

Em suma, a pesquisa busca mostrar sobre as principais atribuições e contribuições do enfermeiro do trabalho na promoção, orientação e prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, ou seja, decorrentes do ambiente de trabalho. Os autores explicam claramente todas as funções



do profissional de saúde de acordo com as normas regulamentadoras, assim como também ressaltam a importância do conhecimento sobre elas. Por esse e outros motivos, o artigo se torna fundamental para qualquer pessoa que busca conhecer mais sobre o tema, pois ele não serve apenas como material de estudo para os profissionais da saúde, mas também para outros que de alguma forma estão ligados a ela.

Referências:

FECHADO COM A SEGURANÇA. O que é NR4 – SES-MT Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. Fechado Com a Segurança: YouTube, 2021. Disponível em: <https://youtu.be/Pyw-GPxM29C0>, acesso em 21/03/2022 às 7h15min.

MATOS, Danielle Acamposa Reis de; SILVA, Surellyson Oliveira Pereira da; LIMA, Carlos Bezerra de. Enfermagem



do trabalho: Abordando competências e habilidades para a atuação do enfermeiro. v. 17, n. 3. Temas em Saúde: João Pessoa, p. 204-216, 2017.



Capítulo 2

VIGILÂNCIA À SAÚDE DO
TRABALHADOR NO SUS



POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR

A Portaria nº 1.823 é um documento que determina as normas, leis e regulamentos que dizem respeito à saúde dos trabalhadores. A principal função dessa portaria é instituir a Política Nacional de Saúde do Trabalhador. Ela contém 5 (cinco) capítulos, mais anexos, cada um deles dispõe de artigos que tratam de determinado tema relacionado ao trabalhador.

Logo no início são feitas algumas considerações que sustentam as necessidades pelas quais essas normas foram determinadas. Dessa forma, é importante destacar que, de acordo com o artigo 2º dessa portaria, a Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora define as diretrizes e estratégias a serem observadas pela gestão do SUS (Sistema Único de Saúde) com objetivo de desenvolver a atenção integral à saúde do trabalhador, com ênfase na vigilância,



para a promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, visando reduzir o índice de morbidade decorrente dos modelos de desenvolvimento e dos processos produtivos.

OBS: “Art. 3º Todos os trabalhadores, homens e mulheres, independentemente de sua localização, urbana ou rural, de sua forma de inserção no mercado de trabalho, formal ou informal, de seu vínculo empregatício, público ou privado, assalariado, autônomo, avulso, temporário, cooperativados, aprendiz, estagiário, doméstico, aposentado ou desempregado são sujeitos desta Política.”

Capítulo I

O primeiro capítulo da Portaria 1.823 de 2012, regulamenta os princípios e diretrizes no que diz respeito ao trabalhador, dessa maneira, prescreve alguns artigos e incisos, os quais devem ser observados.

Dos princípios e das diretrizes



O artigo 5º lista 7 princípios e diretrizes que serão observados pela Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, sendo eles: a universalidade; integridade; participação da comunidade, dos trabalhadores e do controle social; descentralização; hierarquização; equidade; e precaução.

Essa portaria também trata da implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Em suma, esse capítulo ressalta que os trabalhadores sujeitos a maiores riscos ou em condições mais graves devem ser priorizados, buscando, assim, garantir a segurança e manutenção da saúde dos mesmos.

OBS: “Art. 7º A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora deverá contemplar todos os trabalhadores priorizando, entretanto, pessoas e grupos em situação de maior vulnerabilidade, como aqueles inseridos em atividades ou em relações informais e precárias de trabalho, em atividades de maior risco para a saúde, submetidos a formas nocivas de discriminação, ou ao trabalho infantil, na perspectiva de superar desigualdades sociais e de saúde e de buscar a equidade na atenção.”



Capítulo II

O segundo capítulo determina os objetivos da Política Nacional de Saúde do Trabalhador em relação a saúde dos empregados em qualquer empresa. O Art. 8º dispõe incisos e alíneas que destacam quais são os principais objetivos nesse sentido.

PARA SABER MAIS!

Segundo o Programa Conecta SUS, do canal Saude Goiás, no YouTube, a VISAT é um dos componentes do sistema nacional de vigilância em saúde que visa a promoção da saúde. Dessa forma, atua na vida do trabalhador relacionando a saúde com o ambiente de trabalho, desenvolvendo, a partir disso, práticas sanitárias e outras ações para reduzir a mortalidade nesse ambiente.

Dos objetivos

De acordo com a Política Nacional de Saúde do



Trabalhador e da Trabalhadora, os objetivos estabelecidos no artigo 8º, buscam fortalecer a Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT), tendo em vista a identificação das situações de risco a saúde, das necessidades, demandas e problemas de saúde, garantir a integralidade e assegurar a qualidade da atenção à saúde do em todas as instâncias do SUS, e entre outras coisas relacionadas a saúde do trabalhador.

Portanto, a VISAT abrange a assistência ao trabalhador portador de alguma doença profissional e vítima de acidente de trabalho, além de dá suporte a estudos, pesquisas, avaliação e controle dos riscos e agravos potenciais à saúde. Ela também tem como papel, informar sobre os riscos de acidentes, doença profissional e do trabalho, resultados de fiscalizações, avaliações ambientais, exames de saúde e de admissão, exames periódicos e de demissão.

Em suma, os incisos e alíneas, descrevem os obje-



tivos para a promoção da saúde do trabalhador, dessa forma, são normas que devem ser seguidas pelas empresas em prol da saúde dos empregados a fim de manter a sua segurança, saúde, e evitar prejuízos futuros.

Capítulo III

O capítulo 3 da Portaria, aponta, no Art. 9º, as estratégias de vigilância para a saúde do trabalhador, assim, são descritas nos artigos, incisos e alíneas que detalham como isso deve ser feito.

Das estratégias

A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, com integração da Vigilância em Saúde do Trabalhador e Atenção Primária em Saúde, definiu es-



estratégias para o planejamento e a produção conjunta com base na análise para monitoramento da situação de saúde dos trabalhadores, formação e manutenção de grupos para a investigação de surtos e eventos inusitados decorrentes de impactos ambientais de processos de atividades, investimentos na ampliação da capacidade técnica e nas mudanças das práticas das equipes das vigilâncias, atualização e ou revisão dos códigos de saúde, análise do perfil produtivo e da situação de saúde dos trabalhadores, notificação dos agravos relacionados ao trabalho no Sinan, emissão de relatórios e atestados e laudo de exame médico da CAT, estímulo à participação da comunidade, dos trabalhadores e do controle social através de ações da VISAT, assim como ações com amparo na RENAST e no CEREST, e muitas outras diretrizes de estratégias voltadas para a saúde do trabalhador.

De maneira resumida, esse capítulo reúne diversas



estratégias normativas que precisam e devem ser adotadas pelas empresas. Outros incisos e alíneas falam também sobre os recursos humanos, apoio à estudos e pesquisas para o trabalhador, entre outras estratégias que buscam melhorias para a vida do trabalhador.

PARA SABER MAIS!

De acordo o Programa Conecta SUS, o SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação), tem como papel, notificar sobre as doenças e agravos de cada região. Já a CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), é um formulário que deve ser preenchido na ocorrência de todo acidente ou para fins previdenciários.

Capítulo IV

Nesse capítulo, são colocadas as responsabilidades para pessoas e órgãos competentes que, de alguma forma, possuem influência na saúde do trabalhador. Cada artigo descreve as responsabilidades para determinadas funções



dentro do SUS (Sistema Único de Saúde).

Das responsabilidades

A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora estabelece diretrizes para as atribuições dos gestores do SUS no artigo 10, onde especifica as responsabilidades da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal para a saúde do trabalhador, as quais são descritas nos incisos do mesmo artigo.

O artigo 11 diz respeito aos deveres e competências da direção nacional do SUS, que deve conduzir negociações nas instâncias do SUS, desenvolver estratégias para o fortalecimento da participação da comunidade, apoiar as secretarias de saúde, promover ações de vigilância e de assistência à saúde do trabalhador, monitorar os indicadores para avaliação das ações e serviços de saúde dos trabalha-



dores, entre outras medidas para a saúde do trabalhador normatizadas em todos os incisos.

O artigo 12 aborda sobre as competências e deveres da direção estadual do SUS, que deve conduzir as negociações nas instâncias estaduais do SUS, visando inserir ações, metas e indicadores de saúde do trabalhador, promover a formação e capacitação em saúde do trabalhador para os profissionais de saúde do SUS, definir e executar projetos, promover a articulação intersetorial visando a promoção de ambientes de trabalho saudáveis e acesso às informações e bases de dados de interesse à saúde dos trabalhadores, e muitas outras coisas.

O artigo 13 trata das competências e deveres dos gestores municipais de saúde, que devem executar ações e serviços de saúde do trabalhador, coordenar e desenvolver estratégias para o fortalecimento da participação da comunidade, e todas as medidas estabelecidas nos incisos para



essa gestão.

No artigo 14 são apresentadas as medidas normatizadoras das atribuições do CEREST no âmbito da RENAST, o qual deve desempenhar as funções de suporte técnico, vigilância e assistência à saúde dos trabalhadores, apoiar o desenvolvimento de ações de saúde do trabalhador na atenção primária em saúde, e outras ações desenvolvidas pelos CEREST para a promoção da saúde do trabalhador.

PARA SABER MAIS!

De acordo com o programa Conecta SUS, o CEREST (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador) é uma estratégia da RENAST (Rede Nacional de Atenção Integral de Saúde do Trabalhador), que tem como papel e função, agir na questão da saúde do trabalhador. Coordenado pela Secretaria de Estado da Saúde, o sistema atende a situações relacionadas a saúde de todo e qualquer trabalhador, independente do setor.

Observa-se, portanto, que o capítulo IV é bastante extenso, por tratar de vários assuntos direcionados ao SUS, seu conteúdo aborda também outros órgãos e equipes que



desempenham seus papéis em parceria com o SUS. Em resumo, a primeira seção diz respeito às responsabilidades direcionadas à saúde do trabalhador, que devem ser normatizadas pelos cargos e funções no SUS, tanto a nível nacional quanto estadual e municipal. A segunda seção determina as medidas e ações que devem ser tomadas pelo CEREST e RENAST em relação a saúde do trabalhador.

OBS: “Art. 15. As equipes técnicas de saúde do trabalhador, nas três esferas de gestão, com o apoio dos CEREST, devem garantir sua capacidade de prover o apoio institucional e o apoio matricial para o desenvolvimento e incorporação das ações de saúde do trabalhador no SUS.”

Capítulo V

O capítulo cinco normatiza os artigos e incisos sobre a avaliação e monitoramento na saúde do trabalhador,



dessa forma, aponta elementos que ajudam nesse quesito.

Da avaliação e do monitoramento

Nesse capítulo é tratado das metas e indicadores para a avaliação e monitoramento da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, que devem ser definidos pelas três esferas de gestão do SUS com a criação de ações para a saúde, de acordo com as normas estabelecidas nos artigos e incisos com ênfase na vigilância e atenção para o acompanhamento da saúde do trabalhador.

Os artigos e incisos detalham claramente por quais ferramentas a saúde do trabalhador pode ser avaliada e monitorada, dessa forma, a portaria determina ações que devem ser colocadas em prática e também como devem ser articuladas para que garantam a manutenção da saúde do trabalhador.



Capítulo VI

O último capítulo da Portaria 1.823 aborda sobre algo de extrema importância, que é o financiamento, ou seja, os recursos financeiros aplicados na saúde, pois, se não houver aplicação desse recurso, algumas ações não poderão ser realizadas com excelência. Portanto, o Art. 18 aponta como esses recursos podem ser adquiridos e aplicados.

Do financiamento

Em relação ao financiamento, é responsabilidade dos gestores de saúde a aplicação de fundos, tanto estaduais quanto municipais, cabendo a ele, na falta de recursos, utilizar ou buscar outras fontes de financiamento para a seguridade social e para a saúde do trabalhador.



Dessa maneira, os incisos do artigo 18 destacam os meios pelos quais o financiamento pode ser obtido e também a forma como deve ser aplicado em órgãos e ações que promovem a segurança e manutenção da saúde das pessoas, principalmente dos trabalhadores.

Por fim, no final do documento encontra-se o anexo, nele é possível obter mais informações sobre a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Em suma, são destacados 19 pontos que esclarecem um pouco mais sobre a Portaria N° 1.823 de 2012 e apresenta algumas informações, conceitos, definições e contextualizações para a Política, além de explicar sobre outras ações e órgãos ligados a saúde do trabalhador de acordo com a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Referências:



PORTARIA Nº 1.823, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.
Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prtl823_23_08_2012.html, acesso em 22/03/2022 às 21h50min.

SAUDE GOIÁS. Saúde do Trabalhador. Goiás. Conecta SUS: YouTube, 2015. Disponível em: <https://youtu.be/PUn-VIrMk5qg>, acesso em 20/03/2022 às 20h34min.



Capítulo 3

BASES LEGAIS NA ATEN-
ÇÃO À SAÚDE DO
TRABALHADOR



BASES LEGAIS NA ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR

O texto NR-32 (Norma Regulamentadora 32), tem como objetivo esclarecer e explicar resumidamente os principais pontos da NR-32 sobre os profissionais de enfermagem. Para desenvolver o resumo de forma simples, são colocadas diversas perguntas no início do trabalho, as quais são respondidas indiretamente através dos tópicos.

Logo no início é ressaltado que essa norma é a que mais diz respeito ao profissional de enfermagem, isso porque a NR-32 tem como objetivo garantir a segurança, proteção e preservação da saúde do mesmo. Porém, é preciso conhecer também sobre os artigos presentes na norma regulamentadora, nesse sentido, o COREN-SP facilita a compreensão e o conhecimento deles.

É abordado no resumo os principais artigos rela-



cionados aos profissionais de enfermagem, sendo assim, são expostas as normas que falam sobre os riscos e medidas de proteção para a segurança e manutenção da saúde dos profissionais.

O primeiro tópico do resumo esclarece o que é a NR-32 e qual o seu papel, sendo que esta é uma norma regulamentadora que estabelece diretrizes para a implementação de medidas e orientações para a saúde dos trabalhadores envolvidos na área da saúde. Vale ressaltar que esta norma, assim como a NR-6, serve também para empresas e trabalhadores que se amparam na saúde e segurança, por conta disso, é importante que comissões e instituições como a CIPA, COMSAT,S, SESMT, CCIH, entre outras, tenham total conhecimento sobre os artigos da NR-32 e da NR-6. Dito isso, são destacados alguns artigos que falam das abrangências da NR-32 e suas funções, além de explicar sobre os riscos (biológicos, químicos, radiação), organiza-



ção no local de trabalho, higiene hospitalar, utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) adequado para cada situação, e outros, visando a segurança no ambiente de trabalho.

Outros artigos citados estabelecem medidas de conservação e manipulação de medicamentos e agentes que podem trazer riscos químicos ou biológicos, dessa forma, os itens normatizadores orientam sobre a importância do uso do EPI, pois ele pode evitar problemas causados por agentes biológicos (toxinas, microrganismos, bactérias, etc.) e por agentes químicos, que são compostos ou produtos químicos em estado gasoso, líquido, sólido, etc.

É importante ressaltar que as diretrizes, medidas e orientações sobre a utilização do EPI são estabelecidas pela NR 6 (Norma Regulamentadora 6) publicada pela Portaria n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, nela contem artigos normatizadores que devem ser seguidos pelo trabalhador, empre-



gador, empresas e outros órgãos competentes. Além disso, ela possui um anexo que lista os EPIs adequados e indicados para cada situação de risco no ambiente de trabalho.

PARA SABER MAIS!

Os itens 6.3, 6.4 e 6.4.1 da NR-6 estabelecem normas obrigatórias para as empresas a respeito da utilização do EPI. Elas afirmam que os equipamentos adequados para cada risco devem ser distribuídos gratuitamente para os trabalhadores.

O segundo tópico aborda sobre o que a NR-32 diz a respeito do trabalho com quimioterápicos antineoplásicos, dessa maneira, são destacados os artigos que estabelecem normas e orientações para os cuidados e manuseio dessas substâncias, levando em conta as recomendações da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Em suma, o trabalhador deve manter a atenção e os cuidados já mencionados para evitar os riscos durante a manipulação dessas



substâncias, para isso, deve-se utilizar os EPIs adequados para essa atividade com intuito de evitar acidentes. É ressaltado também que, os equipamentos devem ser avaliados constantemente para constatar que ainda é seguro e que pode ser utilizado novamente, caso ele não seja descartável.

Durante o trabalho com quimioterápicos antineoplásicos, é necessário seguir todas as normas previstas para a higienização, armazenamento, cuidado, manuseio correto, atenção, organização, local adequado, segurança e utilização de EPI. A NR-32 ainda apresenta um artigo de observação importante e um anexo contendo outros itens orientando o que deve ser feito em casos de acidentes, principalmente a respeito da higienização após o ocorrido.

Em seguida, é abordado sobre a trabalhadora gestante, dessa forma, o artigo 32.3.9.3.4, apresenta proibições e medidas que devem ser tomadas pela trabalhadora no ambiente de trabalho para manter os cuidados e a sua seguran-



ça durante a exposição a gases. A atenção deve ser redobrada em relação a utilização de EPI para a manipulação de cilindros de gases.

Sobre os cilindros de gases, são feitas algumas observações e proibições a respeito da utilização e transporte deles, sendo proibido o uso de equipamentos com defeitos ou sem identificação. Vale ressaltar que não cabe ao profissional de enfermagem o manuseio e/ou transporte de cilindros de gases medicinais, com exceção dos portáteis.

Em outro ponto importante fala sobre o risco físico. A NR-32 apresenta artigos com medidas relacionadas ao risco físico decorrente de agentes físicos, entre eles destaca-se a radiação ionizante, em específico o raio X. Enquanto a isso, são estabelecidas algumas medidas para manter a segurança diante da exposição a esses elementos.

Outros itens citados, do artigo 32.4, falam o que o trabalhador deve fazer quando exposto a esses agentes de



maneira acidental, antes de tudo, é importante que qualquer pessoa tenha conhecimento sobre os riscos no local de trabalho e que permaneça o menor tempo possível nesses locais mesmo com o uso de proteção. Além do mais, o local deve ser adequado para a utilização de equipamentos de raio X. de acordo com o item 32.4.6, o empregador deve implementar medidas de proteção coletiva relacionadas aos riscos radiológicos, desde que esteja capacitado para esta função, e que toda instalação radioativa deve possuir um serviço de proteção radiológica com classificação, identificação e sinalização adequada.

Outro tópico busca esclarecer se a NR-32 prevê algo para a questão dos resíduos, e sim, ela contém artigos que estabelecem normas e orientações para o tratamento dos resíduos visando a segurança dos trabalhadores. A ANVISA dispõe a resolução sobre o PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde) que trata dessa



finalidade, a qual pode ser desenvolvida pela coordenação assumida pelo enfermeiro. É importante ressaltar que há também outros itens que orientam como deve ser feito o armazenamento e recolhimento dos resíduos.

Sobre a questão do refeitório e refeições, a NR-32 estabelece normas que proíbem a alimentação no local de trabalho, portanto, os artigos 32.6.1, 32.6.2 e 32.6.3 instruem que o refeitório deve estar localizado fora da área de trabalho e com todos os recursos voltados para a higienização pessoal e do local.

A NR-32 também estabelece normas para a capacitação em relação ao processo de trabalho, dessa forma, é reforçado nos artigos que o profissional de enfermagem deve ter total conhecimento do seu papel referente a saúde e sobre os riscos existentes no seu local de trabalho, além disso, deve estar ciente de todas as suas responsabilidades, competências e obrigações para manter os cuidados e pro-



teção da sua saúde e dos pacientes.

Dessa forma, é descrito que o enfermeiro precisa ter conhecimento não só de assuntos da sua área, mas também de outros assuntos ligados a saúde, principalmente no que diz respeito aos riscos. A NR-32 determina através dos artigos sobre a capacitação, afirmando que a mesma deve ser continuada e que deve desenvolver o conhecimento sobre todos os assuntos normatizados por ela.

O último tópico aborda se a NR-32 normatiza algo em relação à ergonomia ocupacional, então, é ressaltado no resumo que ela não tem um capítulo específico para os riscos ergonômicos, porém, alguns artigos contêm normas relacionadas a esse tema. Entre os itens 32.9.5 e 32.10.12 é tratado sobre o transporte, manutenção, conforto, condições, e segurança no ambiente de trabalho, que visam garantir a segurança e saúde dos trabalhadores.

Em suma, o resumo esclarece e explica os prin-



cipais artigos da NR-32 (Norma Regulamentadora) voltados para o profissional de saúde (enfermeiro) e para o seu ambiente de trabalho. Portanto, a NR-32 é um documento normatizador de suma importância para todo trabalhador, inclusive para aqueles que desenvolvem atividades relacionadas à saúde.

Referências:

NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978. (1978).

NR-32: Resumo comentado da Norma Regulamentadora 32. Disponível em: www.corensp.org.br, acesso em 23/03/2022 às 10h35min.



ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR DA SAÚDE NA PANDEMIA DA COVID-19

O Jornal Hoje, do Rede Globo, produziu uma reportagem que demonstra a falta de atenção à saúde dos profissionais de saúde. A reportagem apresenta denúncias feitas por falta de EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais) com intuito de informar o telespectador sobre a falta desses equipamentos e o que está sendo feito. Com duração de 6 minutos, ela foi ao ar dia 6 de abril de 2020 e traz como tema “denúncias por falta de EPIs entre profissionais de saúde aumentam 14% na AMB”, disponível no site da Globo Play

A jornalista Maju Coutinho afirma que as inúmeras denúncias por conta da falta de equipamento de proteção individual entre os profissionais da saúde aumentaram 14% na associação médica brasileira”. Ela ressalta ainda, que de acordo com um balaço feito a respeito dos envolvidos no tratamento e atendimento de pacientes com COVID-19, a



situação é bastante preocupante. É importante ressaltar que os EPIs são equipamentos utilizados para a proteção contra riscos ocupacionais e contágios por doenças virais, tal como a COVID-19.

OBS: Segundo a NR-6, artigo “6.1, Equipamento de Proteção Individual - EPI, é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.”

Dessa forma, a repórter Bruna Vieira diz que a AMD (Associação Médica Brasileira) recebeu mais de 2.800 denúncias. De acordo com ela, São Paulo, por ter mais casos de Covid, é o estado que também recebe a maior parte das denúncias, em média 160 por dia, sendo que essas começaram a ser registradas a partir de 19 de março do mesmo ano.

Porém, isso não se trata de um caso à parte, pois outra reportagem feita em Goiás e publicada no canal As-



sembleiarr, no YouTube, também mostra entrevistas em que profissionais de saúde reclamam pela falta de EPI nos hospitais e unidades de saúde.

As reclamações, que são feitas principalmente por profissionais de saúde, são consequências da falta de EPIs (máscaras, luvas, aventais, gorros, etc.) no seu local de trabalho. É ressaltado pela repórter Bruna Vieira que a falta desses materiais nas unidades de saúde pode deixar os envolvidos vulneráveis, pois estarão sem a proteção adequada para essa situação.

OBS: De acordo com a NR-6, “6.3 A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento.”

A respeito disso, na reportagem do canal Assembleiarr, o presidente do Sindicato dos Profissionais de Enfermagem do Estado de Roraima, Goiás, Melquisedek Me-



nezes, fala do risco que essa situação pode causar para as pessoas e principalmente para os profissionais envolvidos, pois quando eles saem do seu local de trabalho vão ao encontro dos familiares, e como não há proteção nas unidades de saúde, a preocupação é ainda maior e os riscos de contágio também. A exemplo disso, uma técnica de enfermagem fala sobre o medo que os profissionais têm de sair de casa e o trabalho pelo bem de todos. Ela ressalta que se sente extremamente preocupada por causa da situação precária em relação a falta de proteção nas unidades hospitalares.

Já na reportagem ao JH, a repórter Bruna Vieira entrevista anonimamente uma enfermeira, a qual questiona se ela tem contato todos os dias com casos de Covid, a entrevistada responde que todos os dias tiveram pelo menos de 2 a 3 casos. Então, a repórter ressalta que essa enfermeira trabalha numa unidade de saúde paulista onde há apenas duas máscaras do tipo N95 para 30 enfermeiros e outros profissionais dessa mesma unidade, o que se torna algo preocupante.



Ainda, de acordo com a enfermeira entrevistada, por causa da falta de máscaras adequadas eles utilizam a máscara cirúrgica, e que essa máscara é a que não permite que eles passem o vírus para os pacientes, caso estejam infectados. Dessa forma, ficam vulneráveis por conta da falta de equipamentos de proteção para todos os funcionários. Porém, a NR-6 estabelece no item 6.7.1 alínea a), quanto ao EPI, que deve ser usado apenas para a finalidade a que se destina.

Segundo a repórter, Bruna Vieira, a preocupação não é apenas a quantidade, mas também a qualidade dos materiais. Para abordar sobre esse assunto, ela entrevista outra enfermeira, que tem como papel avaliar a qualidade dos produtos no Conselho Federal de Enfermagem. A enfermeira Tânia Ortega mostra como exemplo um avental usado pelos profissionais, demonstrando a sua baixa qualidade e afirmando que não cumpre a sua função. Dessa forma, as denúncias ocorrem no país todo não somente por causa da falta de EPIs, mas também pela falta de qualidade



e pelo uso de maneira inadequada para o atendimento aos pacientes.

OBS: A NR-6 estabelece que, “6.11.2. Cabe ao órgão regional do MTE: a) fiscalizar e orientar quanto ao uso adequado e a qualidade do EPI;”

Os dados disponibilizados e apresentados apontam que a Associação Médica Brasileira recebeu 2.868 denúncias em 19 dias em relação a falta de EPI. Os que mais faltam são: máscaras N95 ou PFF2, óculos e escudos faciais, e capote impermeável. Além disso, Bruna Vieira destaca a falta de itens básicos, como o álcool em gel, por exemplo, que é apontado por Lincoln Ferreira (Presidente da AMB), como sendo um produto básico, mas que faz parte de uma certa porcentagem das reclamações por falta de EPIs.

Então, a jornalista Maju informa sobre o que está sendo feito para mudar essa situação, destacando que a Se-



cretaria de Estado da Saúde de São Paulo está reforçando os estoques e que comprou mais de 42 milhões de unidades de EPIs.

A respeito da reportagem do canal Assembleia, de Goiás, o governo ressaltou a necessidade dos profissionais de saúde na prevenção e controle do Coronavírus, onde determinou a convocação de todos os servidores que trabalham nas unidades de saúde do estado. Ele também afirmou, em nota, que os estoques de EPIs estavam sendo reabastecidos, sendo entregues mil máscaras de proteção, 10 galões de álcool 5L (cinco litros), 36 galões de 37 ML (mililitro), mil gorros de proteção e 50 macacões cirúrgicos. Além disso, foram distribuídos outros materiais em outras unidades. Porém, o entrevistado Melquisedek, aponta a falta de atenção do estado e que, apesar de muitas instituições não terem dado apoio, eles (SINDPRER) apoiaram os profissionais que lutam para combater o novo coronavírus no estado de Roraima.

Por fim, Bruna reforça para ao JH que o Ministério



da Saúde comprou e distribuiu cerca de 40 milhões de itens, além de estar buscando fornecedores para conseguir ainda mais materiais, assim como respiradores, que no caso, é um dos problemas em meio a disputa mundial por EPIs. Ela também ressalta sobre as denúncias, mencionando que o Conselho Federal de Enfermagem, do mesmo modo que a Associação Médica Brasileira, também recebeu denúncias dos profissionais de saúde, cerca de 2.900. dessa forma, se juntar as reclamações recebidas pelo CFE e AMB pode chegar a 6.000 denúncias por conta da falta de EPIs no país. Em suma, essas são informações e dados repassados no início da pandemia de COVID-19, o novo coronavírus, especificamente entre os meses de março e abril, portanto, são dados momentâneos que dizem respeito a esse período até o momento dessas reportagens.

Referências:

ASSEMBLEIARR. Profissionais da saúde reclamam da fal-



ta de EPI. Roraima: YouTube, 2020. Disponível em: https://youtu.be/zqs5d_K9A9A, acesso em 21/03/2022 às 9h45min.

JORNAL HOJE. Denúncias por falta de EPIs entre profissionais da saúde aumentam 14% na AMB. Globo Play: São Paulo, 06/04/2020. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/8460638/>, acesso em 20/03/2022 às 15h09min.

NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978. (1978).



CLASSIFICAÇÃO DOS FATORES DE RISCO

Gabriel Costa apresenta um vídeo que aborda sobre o Mapa de Risco com objetivo de esclarecer o que é, do que trata e a sua função. A produção dura 8 minutos e pode ser consultada no canal Gabriel Costa, no YouTube.

Gabriel Costa começa explicando o que é o Mapa de Risco, afirmando que se trata de uma representação gráfica (leialt, planta baixa, etc) de todos os riscos dentro de um local de trabalho, os riscos são destacados e representados em diversos setores em cores e tamanhos diferentes. Para uma melhor compreensão, é mostrada no vídeo uma tabela que apresenta esses riscos ocupacionais, que vai desde o risco físico (cor verde), ao químico (cor vermelha), biológico (cor marrom), ergonômico (cor amarela) e acidente mecânico (cor azul). Cada um desses riscos possui fatores de riscos que podem causar acidentes de acordo com os elementos em que uma pessoa está exposta.



FÍSICO (01.01.000)	QUÍMICO (02.01.000)	BIOLÓGICO (03.01.000)	ERGONÔMICO (04.01.000)	ACIDENTE (MECÂNICO) (05.01.000)
Ruídos	Poeiras	Vírus	Esforço físico intenso	Arranjo físico inadequado
Vibrações	Fumos	Bactérias	Levantamento e transporte manual de peso	Máquinas e equipamentos sem proteção
Radiações ionizantes	Névoas	Protozoários	Exigência de postura inadequada	Ferramentas inadequadas ou defeituosas
Radiações não ionizantes	Neblinas	Fungos	Controle rígido de produtividade	Iluminação inadequada
Frio	Gases	Parasitas	Imposição de ritmos excessivos	Eletricidade
Calor	Vapores	Bacilos	Trabalho em turno e noturno	Probabilidade de incêndio ou explosão
Pressões anormais	Substâncias, compostos ou produtos químicos		Jornadas de trabalho prolongadas	Armazenamento inadequado
Umidade			Monotonia e repetitividade	Animais peçonhentos
			Outras situações causadoras de stress físico e/ou psíquico	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes

Fonte: Gabriel Costa: YouTube, 2020.

A tabela e os riscos presentes nela são explicados detalhadamente, sendo que, o risco físico compreende os ruídos, vibrações, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, frio, calor, pressões anormais e umidade. O risco

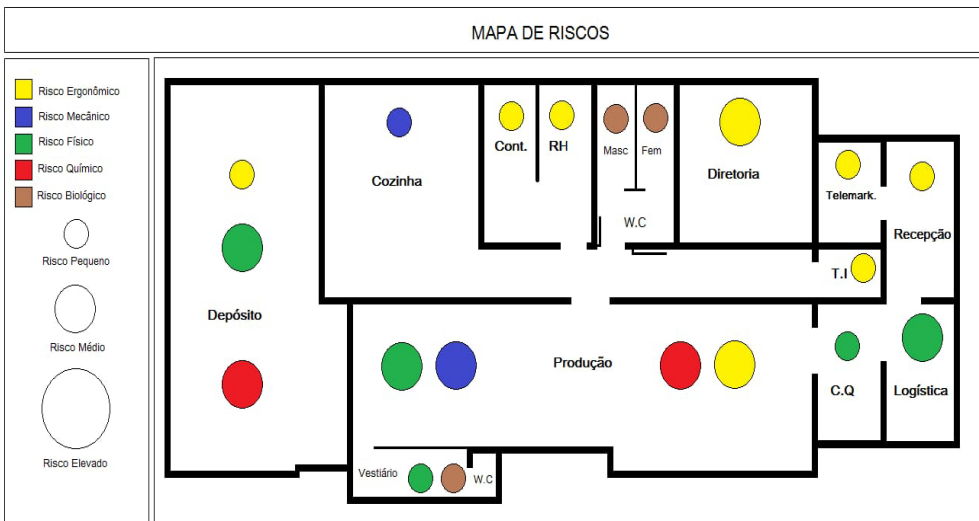


químico diz respeito a substâncias químicas como, poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases, vapores e outros produtos químicos. O risco biológico se designa ao vírus, bactérias, protozoários, fungos, parasitas e bacilos. O ergonômico é o risco advindo de esforço físico intenso, levantamento e transporte manual de peso, exigência de postura inadequada, controle rígido de produtividade, imposição de ritmos excessivos, trabalho em turno noturno, jornadas de trabalho prolongadas, monotonia e repetitividade, e outras situações causadoras de stress físico e/ou mental. O risco de acidente mecânico está ligado ao arranjo físico inadequado, a máquinas e equipamentos sem proteção, ferramentas inadequadas ou defeituosas, iluminação inadequada, eletricidade, probabilidade de incêndio ou explosão, armazenamento inadequado, animais peçonhentos e outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes.

Em seguida é mostrada em tela uma imagem de uma planta em que os riscos estão destacados por círculos de cores e tamanhos diferentes, sendo que cada cor repre-



senta um risco e cada tamanho indica a intensidade deles. Gabriel ressalta ainda, que é importante colocar legendas nesses mapas para explicar claramente o que significa o tamanho e as cores, assim, qualquer pessoa poderá entender facilmente do que se trata.



Fonte: Gabriel Costa: YouTube, 2020

É reforçado pelo apresentador, que antes de tudo, é fundamental que o mapa seja explicado para os trabalhadores, pois, dessa forma, irá conscientizá-los, ajudar a prevenir

acidentes, aprimorar a segurança da empresa e diagnosticar situações de risco. Essas dicas deixadas por ele são de suma importância, ainda mais se forem colocadas em prática nos locais de trabalho.

Em outro momento, Gabriel Costa faz uma contextualização histórica sobre a implantação do Mapa de Risco no Brasil, de acordo com o apresentador, a NR-5 foi a norma regulamentadora responsável pela determinação do uso do Mapa de Risco nas empresas. Dentro das empresas, o mapa deve ser elaborado pelo CIPA ou SESMT, caso não haja nenhum desses, um profissional proeficiente na área de segurança (técnico de segurança, engenheiro de segurança do trabalho, etc.) deve ser designado para realizar essa elaboração.

Após isso, é esclarecido que a validade do mapa de risco é de até um ano, caso não haja nenhuma alteração nos locais da empresa. É ressaltado também que os mapas devem ser colocados em locais visíveis para os trabalhadores, fixados na parede em uma placa com altura em torno de



um metro e vinte do chão, de maneira para que todos possam ter acesso. O mapa de risco é obrigatório nas empresas, dessa forma, é dito que as normas regulamentadoras que determinam a obrigatoriedade da utilização do mapa são estabelecidas pela NR-5.

Gabriel Costa encerra retomando resumidamente sobre os principais pontos do assunto, onde mostra mais uma vez a imagem de um mapa de risco e explica rapidamente sobre mesmo. Ele reforça que o mapa representa todas as áreas de uma empresa, assim como os riscos presentes e a sua intensidade. Os riscos são representados por círculos de cores e tamanhos diferentes, dependendo da sua intensidade, além do mais, é importante que se coloque legendas para facilitar a leitura e a compreensão do mapa de risco por qualquer pessoa.

Portanto, com certeza esse é um ótimo conteúdo para quem busca entender sobre o assunto abordado, as explicações são claras e bem exemplificadas com a utilização de imagens, o que deixa o assunto ainda mais fácil de se



compreender. Por esse motivo, o material é recomendado para qualquer pessoa que pretenda obter mais informações sobre o tema, já que está acessível para o público em geral.

Referências:

COSTA, Gabriel. Mapa de Risco guia prático. Gabriel Costa: YouTube, 2020. Disponível em: https://youtu.be/_dIPupeVR5Q, acesso em 21/03/2022 às 14h25min.



NR9 - O QUE É A NORMA REGULAMENTADORA DO PPRA

O Resumo da NR9 - O que é a Norma Regulamentadora do PPRA, publicado em 19 de março de 2021 no site do Sistema ESO, é um texto que aborda de maneira resumida sobre o que é a NR-9 e o PPRA. O texto é dividido em 5 (cinco) tópicos e cita itens da Norma Regulamentadora 9 que tratam das principais questões sobre o PPRA com objetivo de esclarecer as dúvidas a respeito delas e dos fatores de risco.

O que é o PPRA, de acordo com a NR-09

O PPRA é o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. Sobre ele, é destacado no resumo que a NR-9 (Norma Regulamentadora 9) estabelece a obrigatoriedade desse programa nas empresas que exercem alguma atividade considerada de risco à saúde dos trabalhadores. Dessa



forma, o autor explica que a NR-9 é bem abrangente, pois estabelece que o PPRA compreenda todos os riscos ambientais possíveis que houver no local de trabalho. Cabe ressaltar que as empresas também precisam reconhecer os riscos presentes dentro dela.

O PPRA foi implantado pela Secretaria de Segurança do Trabalho através da Portaria 3.214/78 da NR-9. De acordo com o resumo, o objetivo principal do programa é buscar garantir a saúde, segurança e integridade dos trabalhadores no ambiente de trabalho em que há algum risco ambiental. Sobre os riscos ambientais, três deles são descritos, que são: agentes químicos (gases, poeiras, etc.), agentes biológicos (vírus, bactérias, bacilos, parasitas, fungos, etc.) e agentes físicos (radiação ionizante e não ionizante, temperatura muito baixa ou muito elevada, ruído, vibrações, pressões anormais, etc).

Para dar ênfase as explicações sobre os riscos ambientais, o autor cita 3 (três) itens da NR-9 que determinam o que estabelece esses riscos. O item 9.1.5 fala por quais



motivos um risco pode ser considerado um risco ambiental, levando em conta a sua natureza, intensidade e exposição. O item 9.1.2 diz respeito ao desenvolvimento do PPRA nos locais de uma empresa de acordo com a avaliação e reconhecimento dos riscos encontrados. Já o item 9.1.3 diz que o PPRA deve estar obrigatoriamente vinculado ao PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

Quem precisa implantar o PPRA, segundo a NR-09

Sobre essa questão, o autor ressalta que todas as empresas precisam ter um PPRA de acordo com a NR-9, independentemente da quantidade de trabalhadores ou dos riscos presentes nela.

Para não restar nenhuma dúvida, o autor cita o item 9.1.1 da NR-9 que determina essa obrigatoriedade e o item 9.1.2 que indica os responsáveis pela avaliação, controle e participação na sua implantação. Porém, o texto também ressalta que os trabalhadores precisam colaborar e parti-



cipar da implantação e desenvolvimento do PPRA, assim como também devem informar sobre os riscos encontrados no local onde trabalha.

O que a NR-09 diz sobre o desenvolvimento e implementação do PPRA

De acordo com o resumo, o desenvolvimento e implementação do PPRA, segundo a norma regulamentadora, são destacados nos itens da NR-9 que detalham como isso deve ser feito. O item 9.2.1 estabelece a estrutura do PPRA, o qual é descrito no texto. Após o desenvolvimento, é preciso ainda, planejar, agir, registrar e avaliar esse desenvolvimento para fins de adequação, se isso for necessário.

O autor menciona também outros elementos importantes sobre o desenvolvimento do PPRA, sendo necessário a criação de um documento que contenha as informações descrevendo as etapas da implementação desse processo. Além disso, esse documento deve ser apresentado



e discutido nas reuniões organizadas pela CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) para que se tome as decisões adequadas sobre os riscos ambientais que podem causar acidentes. O item 9.2.2.1 reforça que este documento deve ser anexado ao livro de atas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes).

PARA SABER MAIS!

De acordo com Carlos Sobrinho, do canal Plenum Consultoria, do YouTube, o objetivo principal da CIPA, segundo a NR 5, é a prevenção de doenças e acidentes do trabalho, e uma de suas funções é ser um canal de comunicação para os trabalhadores. Carlos aponta também outra função da CIPA que se trata da investigação de acidentes e do local de trabalho, dessa maneira, tanto o trabalhador quanto a CIPA podem identificar o problema em busca de melhoria.

Voltando ao resumo da NR-9, o autor deixa uma dica para ajudar na elaboração do PPRA e em seguida apresenta um subtópico com uma problemática que questiona quem pode fazer a elaboração do PPRA, de acordo com a NR-09. De forma seca e direta, é afirmado que a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação, são



realizados pelo SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho). Porém, de acordo com o item 9.3.1.1 da norma regulamentadora, o PPRA pode ser desenvolvido por outra pessoa responsável, desde que seja definida pelo empregador.

Em contrapartida, o autor dá a sua opinião e ressalta que por se tratar de um trabalho sério, que envolve a saúde dos trabalhadores, é importante investir num profissional qualificado para a realização desse serviço, pois o PPRA pode ser cobrado por órgãos fiscais e autoridades competentes que avaliarão se há erros ou não.

Quais são as etapas do PPRA estabelecidas na NR-09?

No resumo, autor lista as etapas estabelecidas pela norma regulamentadora 9 para o PPRA, que são:

- Antecipação e reconhecimento dos riscos;
- Prioridades e metas de avaliação;
- Avaliação dos riscos e da exposição dos traba-



lhadores;

- Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- Monitoramento da exposição aos riscos;
- Registro e divulgação dos dados.

Quais os benefícios de seguir a NR-09?

Na parte final do texto, é esclarecido sobre os benefícios de seguir as orientações da norma regulamentadora, onde o autor diz que ao fazer isso, a empresa pode evitar a ocorrência de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, promovendo, assim, a qualidade de vida dos trabalhadores e o conforto durante o trabalho no dia a dia. Além disso, a empresa estará cumprindo com suas obrigações e fazendo com que diversos prejuízos sejam evitados, tanto financeiro quanto humano.

Por fim, o autor ressalta a importância da NR-9 e o cumprimento de suas leis para garantir a segurança, a saúde



dos trabalhadores, e evitar diversos problemas que podem ocorrer. Em suma, o texto trata sobre um assunto de extrema importância para as empresas e profissionais da área da saúde. Por ser um resumo simples, direto e claro, que esclarece várias questões sobre a NR-09 e o PPRA, torna-se um material imprescindível para quem pretende tirar suas dúvidas ou usá-lo como base para trabalhos acadêmicos. Disponível no site do Sistema ESO, o texto pode ser acessado e recomendado por qualquer pessoa.



PREVENÇÃO DE FATORES DE RISCO ERGONÔMICO NA NR 17 – ERGONOMIA

A NR 17 é um documento publicado na Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e possui alterações e atualizações feitas ao longo tempo. NR 17 significa Norma Regulamentadora 17, ela estabelece normas e orientações de acordo com a Ergonomia que devem ser adotadas no ambiente de trabalho. O documento é uma redação dada pela Portaria MTP n.º 423 de 07 de outubro de 2021 e está dividida em 11 (onze) pontos principais, que são, Sumário, Objetivo, Campo de aplicação, Avaliação das situações de trabalho, Organização do trabalho, Levantamento, transporte e descarga individual de cargas, Mobiliário dos postos de trabalho, Trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais, Condições de conforto no ambiente de trabalho, Anexo I e Anexo II.

O primeiro ponto é o objetivo (17.1), nessa parte, são apresentados os itens que esclarecem os objetivos desse



documento, dessa forma, os itens 17.1.1 e 17.1.1.1 falam sobre o que a NR 17 espera desenvolver e alcançar, em suma, ela visa estabelecer medidas que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores a fim de proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente.

O segundo ponto, 17.2, diz respeito ao campo de aplicação, ou seja, em quais áreas e situações de trabalho as normas poderão ser aplicadas, com isso, o campo de aplicação é explicado pelos itens 17.2.1 e 17.2.2.

O terceiro ponto importante, 17.3 aborda a avaliação das situações de trabalho, então, os itens correspondentes a essa parte estabelecem normas de análises e avaliações ergonômicas de trabalho que devem ser realizadas pelas organizações e empresas. O item 17.3.1 diz que a organização deve avaliar as situações de trabalho identificando os riscos e implementando medidas de prevenção adequadas e necessárias de acordo com a NR. Já o item 17.3.1.2 reforça sobre a avaliação ergonômica para a identificação de perigos e



riscos ocupacionais. O item 17.3.5 estabelece o que deve integrar o inventário de riscos do PGR e o 17.3.6 ressalta que nos planos de ação deve ser previsto medidas de prevenção e adequações decorrentes da avaliação ergonômica previsto na NR.

O ponto 17.4, que trata da organização do trabalho, como o nome já diz, apresenta normas e orientações de organização que devem levar em conta os fatores e medidas mencionadas nos itens. As normas descritas nos itens mostram como a empresa deve agir no ambiente de trabalho para prevenir os riscos ergonômicos.

O levantamento, transporte e descarga individual de cargas é normatizado no item 17.5 a fim de evitar riscos ergonômicos, o qual aponta o que pode e o que não pode ser admitido em relação ao transporte de cargas pelo trabalhador. Os itens estabelecem maneiras e orientações de como um transporte deve ser feito de acordo com o tipo de carga, cabendo ao transportador e responsável respeitar os limites impostos, para que assim não ocorra nenhum acidente no



ambiente de trabalho.

O sexto ponto, 17.6, que é sobre mobiliário dos postos de trabalho, orienta em seus itens sobre como um trabalhador deve manter a sua postura dependendo da atividade que está sendo realizada, dessa forma, detalha minuciosamente a postura correta para cada situação a fim de manter a segurança do trabalhador e evitar riscos físico.

O ponto 17.7 se trata do trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais, portanto, estabelece normas para priorizar a segurança dos trabalhadores que realizam as tarefas manualmente, e por conta disso, tanto a empresa quanto o trabalhador devem seguir as orientações da NR 17 para evitar os riscos de acidente mecânico.

O último ponto dessa seção fala sobre as condições de conforto no ambiente de trabalho, que é algo de suma importância para o trabalhador, pois muitas vezes o ambiente de trabalho pode ser estressante, dessa maneira, a NR 17 ressalta algumas medidas a serem adotadas pelas empresas em relação ao local de trabalho. Para prevenir o



risco físico são apresentados itens que apontam medidas a respeito da iluminação, ruídos, vibrações, temperatura, ventilação, umidade, etc. Em resumo, a empresa deve manter o controle desses elementos no local de trabalho para evitar desconforto ou problemas resultantes desses fatores, com isso o trabalhador estará confortável, seguro e com ótima saúde.

Em conclusão, a NR 17 (Norma Regulamentadora 17), estabelece normas, medidas e orientações voltadas para o trabalhador e para o ambiente de trabalho de acordo com a ergonomia para prevenir riscos ergonômicos e de outros tipos. O objetivo da NR 17 é, através das medidas tomadas, proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente para os trabalhadores que desempenham determinada função. A NR 17 – Ergonomia é muito importante, pois visa otimizar o bem-estar humano e todas as condições no ambiente de trabalho, portanto, é imprescindível que as pessoas que trabalham em alguma das áreas presentes na NR 17 conheçam todas as normas relacionadas a sua atividade e se



mantenham informados e atualizados.

CONSIDERAÇÕES

FINAIS



Através dos materiais estudados foi possível produzir este material, portanto, neste portfólio procuramos repassar claramente e de maneira objetiva, através das produções, os conhecimentos sobre os temas a respeito da segurança e da saúde, tanto do enfermeiro quanto do trabalhador em geral. Diante dos conteúdos das aulas desenvolvidos neste trabalho, nota-se a importância do profissional de saúde para a sociedade, tendo em vista que, o desempenho de suas funções e atividades proporcionam bem-estar, segurança e saúde para as pessoas, especialmente para os trabalhadores.

Por esses motivos, desenvolver este trabalho serviu para que os conhecimentos adquiridos durante as aulas do curso fossem, na prática, expostos neste portfólio. Dessa forma, conclui-se então, que as produções realizadas e apresentadas aqui, são de extrema importância para a formação profissional, pois os materiais de estudo são bases de



conhecimento para a nossa capacitação enquanto profissionais da saúde.



**REFERÊNCIAS
BIBLIOGRÁFICAS**



ASSEMBLEIARR. Profissionais da saúde reclamam da falta de EPI. Roraima: YouTube, 2020. Disponível em: https://youtu.be/zqs5d_K9A9A, acesso em 21/03/2022 às 9h45min.

COSTA, Gabriel. Mapa de Risco guia prático. Gabriel Costa: YouTube, 2020. Disponível em: https://youtu.be/_dIPupeVR5Q, acesso em 21/03/2022 às 14h25min.

FECHADO COM A SEGURANÇA. O que é NR4 – SESMT Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. Fechado Com a Segurança: YouTube, 2021. Disponível em: <https://youtu.be/PywGPxM29C0>, acesso em 21/03/2022 às 7h15min.

FILHO, Alberto Pellegrini. Determinantes Sociais de Saúde. EdPopSUSSGEPFIOCRU: YouTube, 2013. Disponível em: <https://youtu.be/bVmc-gngyVI>, acesso em 21/03/2022 às 10h7min.



JORNAL HOJE. Denúncias por falta de EPIs entre profissionais da saúde aumentam 14% na AMB. Globo Play: São Paulo, 06/04/2020. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/8460638/>, acesso em 20/03/2022 às 15h09min.

JUNIOR, Carlos Sobrinho. O que é CIPA, tudo que você precisa saber!. Plenum Consultoria e Cursos: YouTube, 2019. Disponível em: https://youtu.be/Gsg_a8MCDC4, acesso em 22/03/2022 às 8h32min.

MATOS, Danielle Acamposa Reis de; SILVA, Surellyson Oliveira Pereira da; LIMA, Carlos Bezerra de. Enfermagem do trabalho: Abordando competências e habilidades para a atuação do enfermeiro. v. 17, n. 3. Temas em Saúde: João Pessoa, p. 204-216, 2017.

NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978. (1978).



NR 17 – ERGONOMIA. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978. (1978).

NR-32: Resumo comentado da Norma Regulamentadora 32. Disponível em: www.corensp.org.br, acesso em 23/03/2022 às 10h35min.

PORTARIA N° 1.823, DE 23 DE AGOSTO DE 2012. Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1823_23_08_2012.html, acesso em 22/03/2022 às 21h50min.

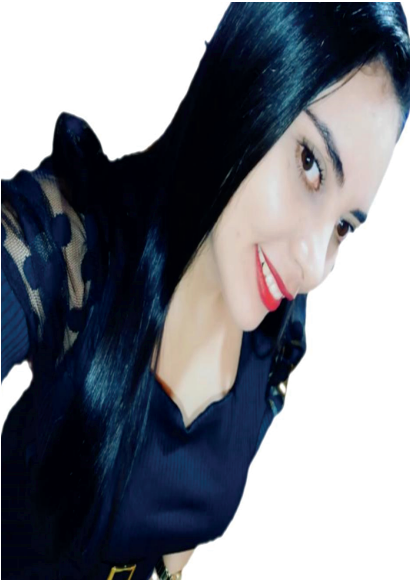
SAUDE GOIÁS. Saúde do Trabalhador. Goiás. Conecta SUS: YouTube, 2015. Disponível em: <https://youtu.be/PUn-VIrMk5qg>, acesso em 20/03/2022 às 20h34min.



SISTEMA ESO. Resumo da NR9 - O que é a Norma Regulamentadora do PPRA. Sistema ESO, 2021. Disponível em: <https://sistemaeso.com.br/blog/seguranca-no-trabalho/resumo-da-nr9-o-que-e-a-norma-regulamentadora-do-ppra>, acesso em 22/03/2022 às 15h28min.



Os autores



**LEUDIENY DA
SILVA RAIOL**

Graduação em Enfer-
magem Pelo Centro
Universitário Metro-
politano da Amazônia
(UNIFAMAZ)

Email: leudieny.raiol@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3697-0135>





**GELEENA DE
CASSIA DA CRUZ**

Graduação em Enfer-
magem Pelo Centro
Universitário Metro-
politano da Amazônia
(UNIFAMAZ)

Email: cassia.lena@hotmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8926-0308>





**JOSILENE
SANTANA DOS
NASCIMENTO**

Graduação em Enfer-
magem Pelo Centro
Universitário Metro-
politano da Amazônia
(UNIFAMAZ)

Email: santtannaj@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3246-7778>





**ANA LÚCIA DA
SILVA FERREIRA**

Graduação em Enfermagem pela Universidade do Estado do Pará (UEPA).

Cursando Doutorado em Biologia Parasitária na Amazônia, na Linha de Pesquisa Epidemiologia de Microrganismos e Parasitos. Atualmente membro do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade do Estado do Pará (UEPA). Docente dos Cursos de: Enfermagem, Biomedicina, Odontologia e Medicina, do Centro Universitário Metropolitano da Amazônia (UNIFAMAZ). Enfermeira no Centro Saúde Escola do Marco (UEPA). Experiência na área de Saúde Coletiva, com ênfase em Epidemiologia e Vigilância em Saúde.

Email: analufer@uol.com.br

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2307-3432>



**MÁRCIO ALVES
RIBEIRO**



Enfermeiro Graduado Pela Escola de Enfermagem Magalhães Barata/Universidade Do Estado Do Pará (UEPA).

Especialista em Enfermagem em Centro de Terapia Intensiva Modalidade Residência Pelo Hospital Ophir Loyola. Mestre em Enfermagem pela Universidade do Estado do Pará/Universidade Federal do Amazonas. Docente do Centro Universitário Metropolitano da Amazônia (UNIFAMAZ).

Email: marcioalvesribeiro22@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0803-506X>





CINTHYA

LORENA BEZERRA

SARMANHO

Enfermeira Especialista em Enfermagem do Trabalho pelo Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão (IBPEX).

Enfermeira Especialista em Obstetrícia e Neonatal pelo Centro Universitário Metropolitano da Amazônia (UNIFAMAZ). Mestre em Ensino em Saúde na Amazônia (ESAU-UEPA).

Email: cinthya-lorena@hotmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0311-6116>





**AMANDA
GABRIELE BRITO
MARQUES**

Graduação em Enfer-
magem Pelo Centro
Universitário Metro-
politano da Amazônia
(UNIFAMAZ)

Email: amanda2gaab@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5575-6425>





**MARIA FRANCILENE
DA SILVA GARCIA**

Graduação em Enfermagem
Pelo Centro Universitário
Metropolitano da Amazônia
(UNIFAMAZ)

Email: lenny.dasilva@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7343-3793>





**KARINA KELLY
MEDEIROS DA SILVA E
SOUSA**

Graduação em Enfermagem
Pelo Centro Universitário
Metropolitano da Amazônia
(UNIFAMAZ)

Email: karina.kelly118@yahoo.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8866-2022>





**RAIANE LIRA DOS
SANTOS**

Graduação em Enfermagem pelo Centro Universitário do Estado do Pará (CESUPA). Especialização em Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Neonatal.

Email: raianeliradossantos@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8278-4560>





KYARA

A L E S S A N D R A

M E L L O A L V E S D A

S I L V A

Graduação em Enfer-
magem Pelo Centro
Universitário Metro-
politano da Amazônia
(UNIFAMAZ)

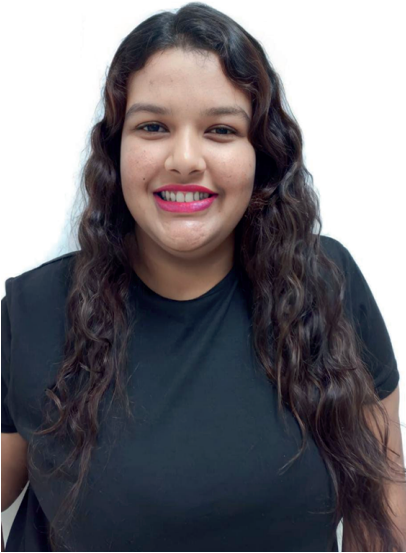
Email: kyaraalessandra99@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0710-7858>



ERICA YASMIM

AIRES DA CRUZ



Graduação em Enfer-
magem Pelo Centro
Universitário Metro-
politano da Amazônia
(UNIFAMAZ)

Email: ericayasmim485@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4522-780X>





**BRUNNA RAFAELA
SILVA PIRES**

Graduação em Enfer-
magem Pelo Centro
Universitário Metro-
politano da Amazônia
(UNIFAMAZ)

Email: brunna.girlrafaela@hotmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0474-0826>





**LORENA GABRIELE
PEREIRA DOS SANTOS**

Graduação em Enfermagem
Pelo Centro Universitário
Metropolitano da Amazônia
(UNIFAMAZ)

Email: gabrielelorena0818@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9233-4216>



Política e Escopo da Coleção de livros Estudos Avançados em Saúde e Natureza



A Estudos Avançados sobre Saúde e Natureza (EASN) é uma coleção de livros publicados anualmente destinado a pesquisadores das áreas das ciências exatas, saúde e natureza. Nosso objetivo é servir de espaço para divulgação de produção acadêmica temática sobre essas áreas, permitindo o livre acesso e divulgação dos escritos dos autores. O nosso público-alvo para receber as produções são pós-doutores, doutores, mestres e estudantes de pós-graduação. Dessa maneira os autores devem possuir alguma titulação citada ou cursar algum curso de pós-graduação. Além disso, a Coleção aceitará a participação em coautoria.

A nossa política de submissão receberá artigos



científicos com no mínimo de 5.000 e máximo de 8.000 palavras e resenhas críticas com no mínimo de 5 e máximo de 8 páginas. A EASN irá receber também resumos expandidos entre 2.500 a 3.000 caracteres, acompanhado de título em inglês, abstract e keywords.

O recebimento dos trabalhos se dará pelo fluxo contínuo, sendo publicado por ano 4 volumes dessa coleção. Os trabalhos podem ser escritos em português, inglês ou espanhol.

A nossa política de avaliação destina-se a seguir os critérios da novidade, discussão fundamentada e revestida de relevante valor teórico - prático, sempre dando preferência ao recebimento de artigos com pesquisas empíricas, não rejeitando as outras abordagens metodológicas.

Dessa forma os artigos serão analisados através do mérito (em que se discutirá se o trabalho se adequa as propostas da coleção) e da formatação (que corresponde a uma



avaliação do português e da língua estrangeira utilizada).

O tempo de análise de cada trabalho será em torno de dois meses após o depósito em nosso site. O processo de avaliação do artigo se dá inicialmente na submissão de artigos sem a menção do(s) autor(es) e/ou coautor(es) em nenhum momento durante a fase de submissão eletrônica. A menção dos dados é feita apenas ao sistema que deixa em oculto o (s) nome(s) do(s) autor(es) ou coautor(es) aos avaliadores, com o objetivo de viabilizar a imparcialidade da avaliação. A escolha do avaliador(a) é feita pelo editor de acordo com a área de formação na graduação e pós-graduação do(a) professor(a) avaliador(a) com a temática a ser abordada pelo(s) autor(es) e/ou coautor(es) do artigo avaliado. Terminada a avaliação sem menção do(s) nome(s) do(s) autor(es) e/ou coautor(es) é enviado pelo(a) avaliador(a) uma carta de aceite, aceite com alteração ou rejeição do artigo enviado a depender do parecer do(a) avaliador(a). A etapa



posterior é a elaboração da carta pelo editor com o respectivo parecer do(a) avaliador(a) para o(s) autor(es) e/ou coautor(es). Por fim, se o trabalho for aceito ou aceito com sugestões de modificações, o(s) autor(es) e/ou coautor(es) são comunicados dos respectivos prazos e acréscimo de seu(s) dados(s) bem como qualificação acadêmica.

A nossa coleção de livros também se dedica a publicação de uma obra completa referente a monografias, dissertações ou teses de doutorado.

O público terá terã acesso livre imediato ao conteúdo das obras, seguindo o princípio de que disponibilizar gratuitamente o conhecimento científico ao público proporciona maior democratização mundial do conhecimento



Índice Remissivo



E

Enfermagem

página 24

página 46

página 55

página 56

página 59

N

Norma

página 53

página 73

página 74

página 77

página 78



S

Saúde

página 31

página 31

página 37

página 47

página 58

Segurança

página 50

página 68

página 69

página 76

página 80

SUS

página 28

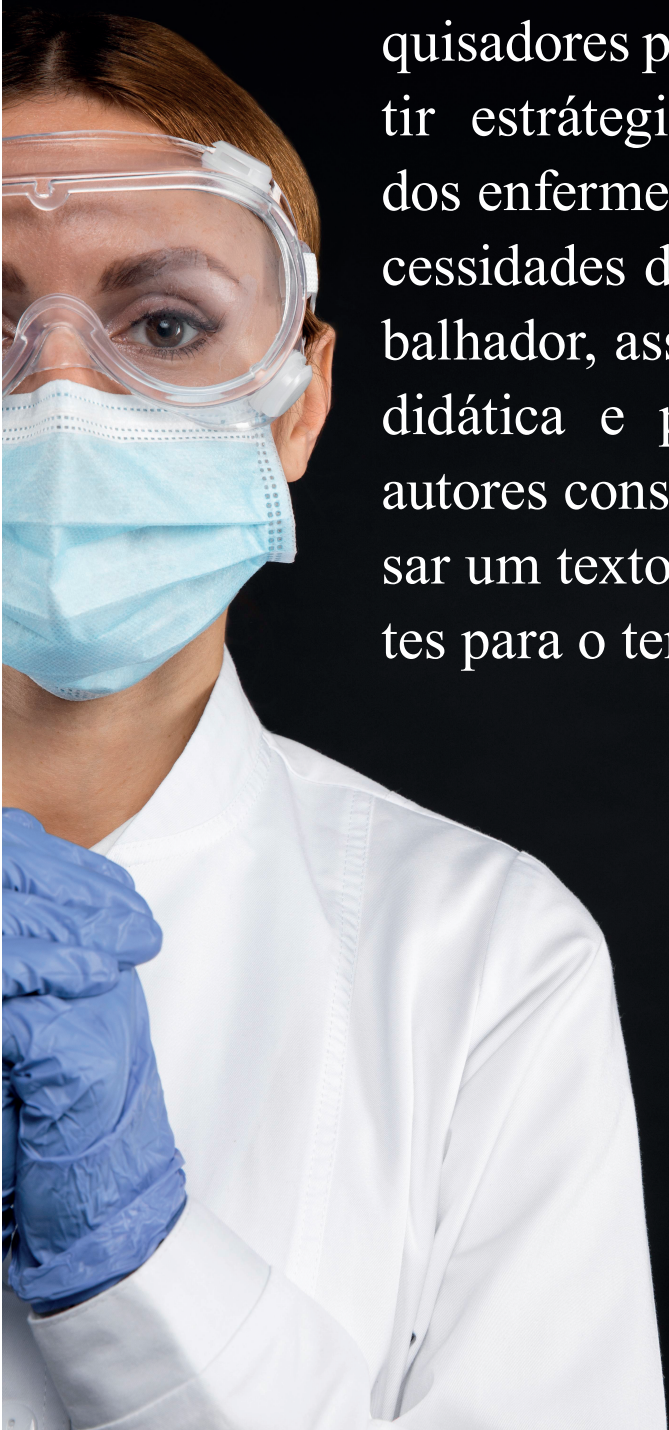
página 32

página 33



página 40





Essa obra escrita pelos pesquisadores permite se refletir estratégias de atuação dos enfermeiros ante as necessidades da saúde do trabalhador, assim de maneira didática e pedagógica, os autores conseguiram embasar um texto rico e relevantes para o tema.



Periodicojs
EDITORA ACADÊMICA